



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 26/01/2023.

[Assinatura]
Rubrica Responsável

LEI Nº 2142

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece o índice para a revisão geral anual, das remunerações dos servidores do Poder Executivo e Legislativo para 2023 e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para a revisão geral anual das remunerações dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 2023, de acordo com o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 249/2002, de 27 de Dezembro de 2002.

Parágrafo único. Fica automaticamente estendida a aplicação do mesmo índice referido no caput deste artigo aos empregados estáveis do quadro especial em extinção, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 24 de janeiro de 2023.

[Assinatura]
ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

[Assinatura]
JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente projeto, estamos propondo o índice de 5,93% para revisão geral anual dos salários dos servidores, com vigência retroativa a partir de 01/01/2023, conforme o índice de inflação apurado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

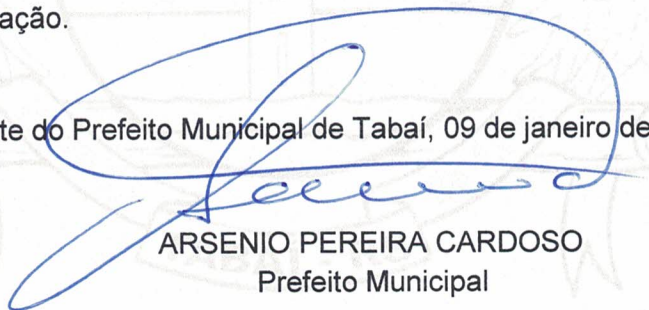
Este projeto atende ao que determina a Lei Municipal nº. 249/2002, que fixa normas para o cumprimento do que dispõe o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e legislativo.

As despesas decorrentes dessa reposição já foram fixadas no orçamento para 2023, de acordo com a programação de conceder revisão geral anual. A revisão não criará um impacto fora do previsto, portanto, não será necessário Impacto Orçamentário-Financeiro.

A retroatividade dos efeitos desta lei se justifica pela imposição da Lei Municipal 249/2002, que determina o mês de janeiro para a efetivação e implementação do reajuste concedido em folha. Conforme orientação de órgãos de assessoria aos municípios, a posição do Tribunal de Contas do Estado é que o reajuste pode ser estendido aos agentes políticos a partir do segundo ano de mandato.

Isto posto, havendo previsão na LDO e proposta orçamentária para 2023, apresentamos o presente projeto de lei, esperando contar com a colaboração do Plenário da Casa para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 09 de janeiro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"